

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -
HCFMUSP**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO 2027
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, por meio do HCX Fmusp no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, autorizados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (MS), para início em 2027, conforme as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções: nº 1, de 21 de julho de 2015; NCRMS nº 2 de 13 de abril de 2012, nº 5 de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, constituem modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde, caracterizado por ensino em serviço.

1.2. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP, objeto deste Edital, relacionados no item 2.1 têm duração de 2 (dois) anos, jornada de 60 horas semanais, incluindo plantão, com carga horária total mínima de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), distribuídas entre atividades teóricas e práticas dirigidas para cada profissão / área de concentração à qual se destina devendo ser cursado em **regime de dedicação exclusiva**, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005.

1.3. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP - 2027 serão divulgadas no *site* do HCX: <https://hcxfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/> e da Fundação para o

Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP: www.VUNESP.com.br.

2. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As vagas oferecidas e o número de bolsas concedidas para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde encontram-se divididos em grupos de categorias profissionais, os quais determinam a composição das provas deste Processo Seletivo sendo:

Profissão	Vagas Gerais	Programas	Vagas por programa
Fisioterapia	24	Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico	02
		Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Nefropata	02
		Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	03
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	04
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	03
		Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02
		Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	04
		Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	04
Enfermagem	22	Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico	02
		Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Nefropata	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	02

		Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem em Cardiologia e Pneumologia	10
		Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	04
Nutrição	19	Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico	02
		Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Nefropata	02
		Residência em Área Profissional da Saúde - Nutrição Clínica	04
		Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	03
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02
		Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
Serviço Social	06	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	01
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	01
		Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02

Terapia Ocupacional	06	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	02
		Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
		Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	02
Fonoaudiologia	04	Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
		Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	02
Odontologia	03	Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	03
Biologia translacional	03	Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	03
Biomedicina translacional	03	Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	03
Farmácia translacional	03	Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	03
Psicologia	02	Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que tiverem concluído bacharelado até dezembro de 2026, nas áreas profissionais descritas no item 2.1.

2.2.1. O candidato poderá concorrer às vagas destinadas à sua área profissional de até 03 (três) programas (exceto as áreas profissionais que contemplam dois ou um programa).

2.2.1.1. O candidato não poderá realizar alteração de suas opções após o encerramento das inscrições.

2.2.1.2. Se aprovado, poderá se matricular em um único programa.

2.3. Os candidatos aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde.

2.3.1. O residente aprovado e matriculado em qualquer programa/área de concentração de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal n. 11.129/2005), devendo, portanto, **dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Programa das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde em que está matriculado.**

2.4. O valor da bolsa é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), sua concessão e o pagamento dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei e sofrerá os reajustes aplicados pelos Ministérios da Saúde e Educação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site da Fundação Vunesp, e do correspondente pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que para participar do programa deverá ser brasileiro ou estrangeiro que tenha diploma de graduação nas áreas de Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou revalidado por Universidade Pública credenciada pelo MEC, e Registro Regional da Profissão (Conselho de Classe Regional de São Paulo a ser apresentado na matrícula).

3.2.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação ou declaração falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo.

3.4. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma opção, desde que atente para os horários de aplicação das provas, considerando que todas estão previstas para ocorrer na mesma data.

3.4.1. Caso o candidato se inscreva para mais de uma opção com provas marcadas para o mesmo horário, deverá optar por realizar apenas uma delas, sendo considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado da(s) outra(s) opção(ões) cuja prova não realizar.

3.5. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de opção pretendida, após a efetivação da inscrição.

3.6. As inscrições para o Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP serão realizadas, **exclusivamente** pela internet, no site da Fundação Vunesp, no link correlato a este Processo Seletivo, no período das **10h de 03 de setembro de 2026 às 23h59 de 19 de outubro de 2026** (horário de Brasília).

3.7. Para inscrever-se o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

3.7.1. Acessar o site da Fundação VUNESP www.VUNESP.com.br;

3.7.2. Localizar o *link* correlato ao Processo Seletivo;

3.7.3. Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

3.7.4. Transmitir via internet, os dados de inscrição;

3.7.5. Imprimir o boleto bancário no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** e efetuar o pagamento, que deverá ser pago impreterivelmente até a data do vencimento do boleto bancário;

3.7.6. Se, por qualquer razão for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.7.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, PIX, transferência, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **20 de outubro de 2026** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.7.8. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **20 de outubro de 2026**.

3.7.9. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

3.7.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, durante e após o período de inscrições.

- 3.7.11. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 3.7.12. Não haverá devolução de importância paga a título de taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na legislação vigente, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.
- 3.7.13. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros Processo Seletivo.
- 3.7.14. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição somente se atender todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 3.7.15. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, realizadas pessoalmente ou por qualquer outro meio que não o explicitado neste Edital.
- 3.7.16. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência do HCFMUSP.
- 3.7.17. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado por boleto, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking, desde que pago dentro do prazo previsto neste edital.
- 3.7.18. Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.19. A inscrição será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.9. A Fundação VUNESP e o HCX Fmusp não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitações realizadas pela internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o HCFMUSP e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.12. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de

nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

3.13. Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.

3.13.1. O candidato interessado, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, total e corretamente, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do uso do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG e/ou CIN).

3.13.2. Com o atendimento às instruções dos itens anteriores deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

3.13.3. Para envio dos documentos citados no item anterior deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** - deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação Vunesp;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) o requerimento de uso do nome social e o RG e/ou CIN deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.13.4. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.13.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no item anterior deste Capítulo, deste Edital, e nem a

entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

3.13.6. O candidato que não cumprir o disposto neste Edital até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

3.13.7. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

3.13.8. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.13.9. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.

3.13.10. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, no endereço eletrônico: www.VUNESP.com.br, na “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, clicar no *link* deste Processo Seletivo, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.14. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE:

- a) Seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e;
- b) Receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.14.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no item anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o “link” correlato ao Processo Seletivo, no *site* www.VUNESP.com.br, que estará disponível a partir das **10 horas de 03 de setembro de 2026 às 23h59min de 04 de setembro de 2026;**

b) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição, indicando a opção “Redução da Taxa de Inscrição” e imprimir o requerimento de solicitação de redução do Valor do Pagamento da taxa de inscrição com os dados solicitados;

c) Assinar e encaminhar via UPLOAD, juntamente com os documentos comprobatórios descritos neste capítulo.

3.14.2. Serão aceitos para fins de comprovação da condição prevista no item 3.14., os seguintes documentos:

3.14.2.1. Sejam estudantes:

3.14.2.1.1. Será aceito como comprovação: certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada, na qual conste a data prevista de conclusão do curso (são considerados estudantes os que estiverem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação, durante o período das inscrições) ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente, comprovando a sua condição estudantil;

3.14.2.2. E percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estejam desempregados, durante o período das inscrições.

3.14.2.2.1. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

3.14.2.2.2. Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório;

3.14.2.2.3. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário;

3.14.2.2.4. Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

3.14.2.2.5. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

3.14.2.2.6. Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais (bolsa escola, bolsa família, etc.).

3.14.2.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

3.14.2.3.1. Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

3.14.2.3.2. Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda cópias das páginas de identificação;

3.14.2.3.3. Declaração, por escrito, da condição de desempregado, nos termos do artigo 3º da Lei estadual nº 12.782/2007.

3.14.2.3.4. . Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregado em algum momento nos últimos 12 meses, estiver sem trabalho durante o período da inscrição.

3.14.2.3.5. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.15. O candidato que desejar solicitar o referido direito conforme disposto no subitem 3.14 e seus subitens deverá:

3.15.1. Acessar o link e realizar a inscrição em conformidade ao item 3.14.1. e encaminhar a documentação prevista no item 3.14.2. e seus subitens.

3.15.1.1. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar o link “envio de documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados, conforme o caso, por meio digital upload.

3.15.2. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: pdf, png, jpg ou jpeg.

3.15.3. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em nome do solicitante.

3.16. Para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, o candidato deverá consultar a partir das **10 horas de 16 de setembro de 2026**, acessar o site www.VUNESP.com.br ou <https://hcxfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/> não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.17. O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa indeferida poderá interpor recurso no dia **17 de setembro de 2026** pelo site www.VUNESP.com.br, observando o disposto no capítulo 06 – Dos Recursos, deste Edital.

3.17.1. O candidato deverá verificar o resultado do recurso da interposição da redução de taxa da inscrição, a partir das **10 horas de 30 de setembro 2026** nos sites www.VUNESP.com.br ou <https://hcxfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/>

3.18. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar o site www.VUNESP.com.br, na Área do Candidato, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição até o dia **20 de outubro de 2026**, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição reduzida, no horário bancário.

3.19. O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa indeferida e queira participar do Processo Seletivo poderá acessar novamente o site www.VUNESP.com.br , na Área do Candidato, digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, até o dia **20 de outubro de 2026**, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição plena, no horário bancário, conforme disposto neste edital.

- 3.20. O candidato que deixar de efetuar o recolhimento do correspondente valor da taxa reduzida ou plena, não terá a inscrição efetuada.
- 3.21. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento for realizado conforme estabelecido neste Edital.
- 3.22. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o HCX excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.
- 3.23. Efetivada a opção do Processo Seletivo e paga a taxa de inscrição, não será aceito pedido de transferência de opção, nesta ou em qualquer outra fase do Processo Seletivo.
- 3.24. O candidato deverá acompanhar as datas de todo processo seletivo no cronograma previsto (ANEXO I).

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

3.25. O Candidato com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitar de atendimento específico e especializado deverá, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, **durante o período de inscrições:**

- a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação Vunesp;
- b) Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e encaminhar à Fundação VUNESP, exclusivamente via UPLOAD, laudo médico e/ou documentação comprobatória emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado, datado e carimbado (constando o CRM do médico e o respectivo CID—Classificação Internacional de Doença), que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

3.25.1. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

3.25.2. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais, indicados neste item.

3.25.3. Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-interpretre de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados neste item. O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas.

3.25.4. O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de: autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar,

expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

3.25.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

3.25.6. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

3.25.7. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

3.25.8. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

3.25.9. Candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

3.25.10. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item anterior, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).

3.26. O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
- c) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

3.27. A pessoa com deficiência ou que necessite de condição especial deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com o item anterior, deste Edital.

3.28. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto

da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

3.29. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

3.30. O candidato que, durante o período de inscrição, não proceder conforme o estabelecido neste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.31. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.32. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.32.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.32.2. O laudo médico deverá estar na validade de até 12 (doze) meses.

3.32.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3.32.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

DA CANDIDATA LACTANTE

3.33. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade,

devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova.

3.33.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da prova, à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da candidata lactante no Processo Seletivo.

3.33.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

3.34. O HCFMUSP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

3.35. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

3.36. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.36.1. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.36.2. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.

3.37. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

3.38. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA FORMA DE AVALIAÇÃO

4.1. Para todos os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde objetos deste Edital, o processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. **Prova Objetiva com caráter eliminatório e classificatório:** será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de acordo com a área de atuação (Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional).

4.1.1.1. O conteúdo da prova versará sobre os conhecimentos equivalentes aos cursos de graduação, das áreas profissionais

4.1.1.1.2. Não haverá indicação de referências bibliográficas.

4.1.2. **Prova Dissertativa, com caráter classificatório:** constará de uma situação problema vinculado à área profissional, para avaliar conhecimentos e condutas do candidato relacionadas às atribuições inerentes à função-atividade.

4.2. A aplicação das provas **Objetiva e Dissertativa** estão previstas para serem realizadas em **22 novembro de 2026**, no período da manhã, na cidade de São Paulo, em horário e local que serão divulgados em data oportuna.

4.2.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Paulo, por qualquer motivo que seja a Fundação VUNESP poderá aplicar em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

4.2.2. A duração das provas objetiva e dissertativa será de 4 (quatro) horas e serão aplicadas no mesmo período.

4.2.2.1. Os candidatos somente poderão se retirar da sala de aplicação das provas depois de decorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas de duração da prova.

4.3. A convocação para realização das provas objetiva e dissertativa com o local e horário a serão divulgados aos candidatos, por meio de publicação do Edital de Convocação, a partir das 10 horas de **10 de novembro de 2026**, acessar o site www.VUNESP.com.br ou <https://hcxfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1. Nos 5 dias que antecedem a data prevista para a realização da prova, o candidato poderá ainda, consultar o site da Fundação Vunesp ou contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação Vunesp.

4.3.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, para verificar o ocorrido.

4.3.3. Ocorrendo o caso constante do subitem anterior deste Capítulo, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.3.4. A inclusão de que trata o subitem 4.3.3. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site da Fundação Vunesp, na Área do Candidato.

4.4.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

4.4.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com sua área profissional e pela primeira opção de programa, de acordo com a nota final.

4.4.3. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de prova objetiva e dissertativa em horário diferente do estabelecido em Edital.

4.4.4. O candidato deverá consultar as datas dos Editais de publicações e recursos das provas objetiva e dissertativa no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas do Processo Seletivo, constantes do Edital de Convocação, com antecedência mínima de pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência, em relação ao horário previsto para o fechamento dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG e/ou CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG e/ou CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste

caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.5.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 4.5., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.5.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 4.5., não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

4.5.3. Não serão aceitos, para efeito de identificação, no dia da prova, protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b” do item 4.5., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.6. Não será admitido no local das provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início e ou fechamento dos portões.

4.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado em qualquer fase do Processo Seletivo, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos neste Edital.

4.9. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto em qualquer fase do Processo Seletivo para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova

4.11. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

4.12. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item Da Condição Especial, e devidamente deferida.

4.12.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

4.12.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

4.12.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

4.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não

fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer tipo, de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

4.14. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – antes do início da prova – deverá:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- c1) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- d) Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

4.15. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

4.16. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

4.17. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

4.18. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à prova, conforme Edital de Convocação;
- b) Apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 4.5.;
- d) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;

- e) Ausentar-se, durante a aplicação das provas, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando alguns de seus pertences pessoais;
- f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 4.13 e 4.14. e suas alíneas;
- g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- i) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- j) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- k) Estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- l) Durante o Processo Seletivo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- o) Retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas
- p) Se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- q) Estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- r) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;
- s) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.
- t) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- u) dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar o termo até que o último candidato entregue sua prova.

- 4.19. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tenha informado na inscrição, podendo ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.
- 4.20. No ato da realização das provas Objetiva e Dissertativa, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e dissertativa, o caderno de questões da prova objetiva e o caderno da prova dissertativa.
- 4.20.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas da prova objetiva e do caderno da prova dissertativa por erro do candidato.
- 4.20.2. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa dos cadernos de questões da prova objetiva e dissertativa e na folha de respostas em qualquer fase do Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.20.3. A folha de respostas da prova objetiva e o caderno da prova dissertativa, cujo preenchimento exclusivo é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva e dissertativa completos.
- 4.21. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 4.22. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.
- 4.23. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação Vunesp de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 4.24. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às folhas de respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 4.26. Após o término da prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:
- a) a sua folha de respostas personalizada;
 - b) o seu caderno da prova objetiva (completo);
 - c) o seu caderno da prova dissertativa (completo).

4.27. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

4.28. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas da duração da prova, levando consigo somente o rascunho de gabarito, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.

4.29. Para garantir a lisura do encerramento da prova em qualquer etapa do Processo Seletivo, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

4.29.1. Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar o termo até que o último candidato entregue sua prova.

4.30. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.31. DA PROVA DISSERTATIVA

4.31.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

4.31.1.1. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno da prova.

4.31.1.2. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

4.31.1.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

4.31.1.4. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

4.31.2. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.31.3. Na prova dissertativa:

- 4.31.3.1. não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação Vunesp;
- 4.31.3.2. não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova;
- 4.31.3.3. não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP;
- 4.31.3.4. não será permitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado;
- 4.31.3.5. não será permitido o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa.
- 4.31.4. A resposta deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 4.31.5. O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da resposta do candidato. Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 4.31.6. Qualquer informação, sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome feito pelo candidato, em qualquer local da folha definitiva, que poderia permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa.
- 4.31.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 4.31.8. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de prova completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero ao candidato cujo caderno não estiver completo.
- 4.32. Um exemplar do caderno de questões das provas objetiva e dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, www.VUNESP.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

4.33. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, nos sites do <https://hcxfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/> e no site da www.vunesp.com.br não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{Tq}$$

5.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP: nota da prova

Na: número de acertos

Tq: total de questões da prova

5.1.2. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 5.1.2 deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

5.2. DA PROVA DISSERTATIVA

5.2.1. A prova dissertativa, de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2.2. Será corrigida a prova dissertativa somente dos candidatos habilitados na prova objetiva.

5.2.3. A prova dissertativa será composta de 1 (uma) situação problema.

5.2.4. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos.

5.2.5. Na correção da prova dissertativa serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinandos, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

5.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b) apresentar nome, rubrica, informações pessoais, assinatura, sinal, marca, informação não pertinente ao caso proposto ou qualquer outra informação que possa permitir a identificação do candidato;
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver faltando folhas;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

5.2.7. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito a lápis;
- e) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

5.3. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, obtendo pontuação final máxima de 110 (cento e dez) pontos.

5.4. Serão considerados critérios de desempate, nessa ordem:

- 5.4.1. Maior pontuação na prova dissertativa;
- 5.4.2. Maior pontuação na prova objetiva;
- 5.4.3. Menor tempo de formação, considerando o ano de conclusão da graduação;
- 5.4.4. Menor idade.

5.5. A convocação dos candidatos aprovados para matrícula será divulgada nos sites da VUNESP e o HCX, **respeitando-se a classificação, de acordo com as vagas informadas no item 2.1.**

5.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

5.6. Os candidatos deverão acessar o site www.VUNESP.com.br e <https://hcxfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/>

5.7. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa do residente matriculado, a vaga poderá ser preenchida até vinte e nove dias após o início do programa, observando-se a ordem de classificação, em conformidade com a Resolução nº 03/2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento da redução da taxa de inscrição;
- b) a divulgação do gabarito da prova objetiva;
- c) ao resultado da prova objetiva;
- d) ao resultado da prova dissertativa.

6.2. O prazo para interposição de recurso dos resultados das provas será de 1 (um) dia útil, contado do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

6.3. A forma para interposição de recurso obedecerá aos seguintes procedimentos:

6.3.1. O candidato deverá acessar o site www.VUNESP.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato, no *link* “recursos”, preenchendo todos os campos lá solicitados, conforme as hipóteses previstas neste capítulo, seguindo as instruções ali contidas.

6.4. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova objetiva, o candidato, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2. deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação Vunesp, na página específica do Processo Seletivo, e seguir as instruções ali contidas.

6.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

6.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração deste gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.7. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à habilitação ou a desclassificação de candidatos.

6.8. A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s), será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

6.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

6.10. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Processo Seletivo.

6.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados, durante o prazo de recurso, os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetiva e a grade de correção da prova dissertativa.

6.13. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

6.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

6.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

6.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.17. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

6.18. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica.

7. MATRÍCULA

7.1 O candidato deverá **a partir das 10 horas de 21 de janeiro de 2027**, acessar os *sites* www.VUNESP.com.br e <https://hcxfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/> para consultar o **Edital de Resultado Final e Convocação para 1ª chamada de Matrícula**, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula.

7.1.1. A matrícula da 1ª chamada está prevista para os dias **26 e 27 de janeiro de 2027**, o candidato deverá estar atento ao edital de convocação onde será descrito o processo de matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

7.1.2. A matrícula da 2ª chamada está prevista para os dias **02 e 03 de fevereiro de 2027**, o candidato deverá estar atento ao edital de convocação onde será descrito o processo de matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

7.2. Para a matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso (Bacharelado);

7.2.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação (Bacharelado);

7.2.3. Registro no respectivo Conselho de Classe/SP;

7.2.4. Registro de Identidade;

7.2.5. Cadastro de Pessoa Física;

7.2.6. Carteira de Vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral, varicela e COVID-19;

7.2.7 Documento com o Grupo Sanguíneo - tipagem sanguínea (detalhes serão divulgados no Edital de convocação de matrícula);

7.2.8. Comprovante de inscrição no INSS, no PIS ou NIT (detalhes serão divulgados no Edital de convocação de matrícula);

7.2.9. Cartão do SUS;

7.2.10. Uma (01) fotografia 3x4 recente;

7.2.11. Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);

7.2.12. Comprovante de conta bancária (detalhes da conta serão divulgados no Edital de convocação de matrícula);

7.2.13. Título de Eleitor;

7.2.14. Comprovante de endereço.

7.3 O candidato deverá estar atento quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído sendo convocado o próximo candidato aprovado.

7.4. As convocações para matrícula em subsequência a 2ª chamada serão realizadas após o não preenchimento das vagas em primeira e segunda convocação a partir de **04 de fevereiro de 2027**.

7.5. A convocação para matrícula em **segunda opção** somente ocorrerá após o **esgotamento** da lista de aprovados em primeira opção para cada programa, consideradas, também a área de concentração, quando houver a área profissional, podendo ocorrer a partir de **04 de fevereiro de 2027 a 26 de fevereiro de 2027**.

8. DO INÍCIO DO PROGRAMA

8.1. O Programa de Residência terá início no **primeiro dia útil do mês de março de 2027**, conforme Resolução nº 3/2012.

8.2. O candidato matriculado que não comparecer nessa data e nem justificar sua falta no prazo de 2 (dois) dias úteis será considerado desistente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado;

9.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo na data e horário previstos.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado, oportunamente divulgado.

9.3. A VUNESP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.4. A VUNESP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de perdas de prazo;

9.5. A VUNESP não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a VUNESP reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

9.7. Todos os horários de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no HCX Fmusp, nas datas indicadas.

9.8. Todas as datas de publicação, contidos no calendário (ANEXO I), estão sujeitos a alterações. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no site da VUNESP e HCX.

9.9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital das Clínicas - COREMU HC.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

Diretor do HCX
Rogério de Souza

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data prevista
Publicação do Edital	31/08/2026
Abertura das inscrições	03/09/2026
Solicitação da redução da taxa de inscrição	03 e 04/09/2026
Resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	16/09/2026
Recurso contra o indeferimento da solicitação da redução da taxa de inscrição	17/09/2026
Resultado do recurso contra o indeferimento da taxa de inscrição	30/09/2026
Término das inscrições	19/10/2026
Vencimento do boleto bancário	20/10/2026
Convocação para as provas objetiva e dissertativa	10/11/2026
Aplicação da prova objetiva e dissertativa	22/11/2026
Publicação do gabarito da prova objetiva	23/11/2026
Período de recurso contra o gabarito da prova objetiva	24/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito da prova objetiva	08/12/2026
Resultado da pontuação da prova objetiva e candidatos que terão a prova objetiva corrigida	09/12/2026
Recurso contra a pontuação da prova objetiva	09/12/2026
Resultado do recurso contra a pontuação da prova objetiva e divulgação da nota da prova dissertativa	05/01/2027
Recurso contra a nota da prova dissertativa	06/01/2027
Resultado dos recursos contra a nota da prova dissertativa e classificação final	20/01/2027
Resultado final e convocação para matrícula 1ª chamada	21/01/2027
Período de Matrícula – 1ª chamada	26 e 27/01/2027
Período de Matrícula – 2ª chamada	02 e 03/02/2027
Convocação para matrícula – chamadas subsequentes	04/02/2027
Início do programa	01/03/2027